



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL
↓	↓

PROJETO DE LEI N. 267/2017

Regulamenta o transporte gratuito dos Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Cíveis e Guardas Municipais nos transportes públicos municipais e dá outras providências.

DIR - Diretoria Legislativa - 09-Mai-2017 - 16:47 - 002575-001

Art. 1º Ficam as empresas de ônibus permissionárias de transporte público coletivo de passageiros obrigadas a realizar gratuitamente, o deslocamento de policiais e bombeiros militares, policiais civis e guardas municipais dentro do município.

Parágrafo único. Os agentes identificados no caput deste artigo entraram pela porta traseira dos coletivos.

Art. 2º O agente público poderá se habilitar ao benefício do artigo anterior sendo atendidos os seguintes requisitos:

- I - O policial militar, o bombeiro militar e o Guarda Municipal deverá estar devidamente fardado;
- II - Deverá exibir ao motorista de ônibus ou funcionário designado pela empresa sua carteira de identidade funcional.


§1º - O desprovimento das condições previstas nos incisos I e II do presente artigo inviabiliza o gozo do benefício.

§2º - Os policiais civis estarão isentos da condição descrita no inciso I.

Art. 3º O policial militar, o bombeiro militar, o policial civil ou o Guarda Municipal permanecerá, até o momento do desembarque, à disposição dos funcionários da empresa e dos passageiros, quanto aos necessários atos relacionados à segurança pública.

Parágrafo Único - O previsto no caput deste artigo não importará, em nenhuma hipótese, em encargos financeiros para a empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DOORGAL ANDRADA
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei que dispõe sobre a regulamentação do transporte gratuito dos Policiais e bombeiros Militares, policiais civis e Guardas Municipais nos transportes públicos municipais e dá outras providências.

Sabe-se que a proposta em comento apenas regulamenta uma prática que já é usual. Hoje, os policiais militares e os guardas municipais, por costume, já trafegam nos coletivos de forma gratuita. Na presente proposta ainda visamos estender o benefício aos bombeiros militares e aos policiais civis, devidamente identificados.

O Projeto de Lei ainda assegura maior segurança à população, uma vez que os agentes públicos em serviço zelam pela integridade dos usuários no coletivo.

Desta forma contamos com a aprovação dos pares para a aprovação do presente Projeto.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2017.

Doorgal Andrada

Vereador - PSD